



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 022/2020

Aprova alteração do artigo 65 do
RAG

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 16 de Outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 65 do RAG passa a ter a seguinte redação:

Art. 65. O trancamento de todas as disciplinas ou o trancamento de curso é realizado diretamente pela discente ou pelo discente no sistema e passará por análise da coordenação do curso antes da decisão final do estudante ou da estudante.

§ 1º. Quando a motivação do trancamento previsto no caput for por razões de saúde, o pedido deverá ser protocolado, obrigatoriamente, na Coordenação do curso, devendo o processo ser encaminhado para manifestação do órgão de saúde competente, através de processo próprio e sigiloso.

§ 2º. É de responsabilidade do requerente a entrega dos documentos médicos ao órgão de saúde competente, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da abertura do Processo na Coordenação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução Congrad 075/2019 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 19 de fevereiro de 2020

**Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação no exercício da Pró-Reitoria**

**Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação**